

| | | | |
|--------------|---|----------------------|------------------------------|
| NaCer | Informações Gerais sobre Certificação de Ônibus Rodoviário | Julho/2019 | INF 009-F/1 |
| | | Elaborado: Ludmila | Página 1 de 3 - 1 - - 1 - |
| | | Aprovado: Estanislau | Cópia: |

1. Acreditação da NaCer

A **NaCer** é uma Certificadora que opera com acreditação concedida pela CGCRE, sob nº 071.

1.1 Acreditações concedidas à NaCer

- a) Certificação de Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros;
- b) Certificação de Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Rodoviárias para Transporte Coletivo de Passageiros;
- c) Certificação de Plataforma Elevatória Veicular para veículos urbanos;
- d) Certificação de Plataforma Elevatória Veicular para veículos rodoviários;
- e) Certificação de Fabricação de Tanque para o Transporte de Produtos Perigosos à Granel, conforme normas: DOT 406, DOT 407, DOT 412 e ADR – **Certificação Voluntária**.

1.2 Acreditações em processo na CGECRE

Certificação de Fabricação de Tanque para o Transporte de Produtos Perigosos à Granel conforme Portaria Inmetro 016/2016.

2. Sistemática da certificação

O sistema de operação da **NaCer** segue a norma NBR ISO IEC 17065, o Regulamento Geral de Certificação do Inmetro-RGCP, o Procedimento Geral de Certificação, da NaCer – PSQ 016 e os documentos regulatórios do Esquema de Certificação.

Inicialmente a **NaCer** envia este informativo ao Interessado, juntamente com a proposta Técnica/Comercial. Após o aceite da proposta, por parte do interessado, inicia-se o processo de certificação.

2.1 Documentos regulatórios da certificação

- a) **Inmetro** - Portaria 152/2009 – Requisitos para Avaliação da Conformidade da Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Rodoviárias para Transporte Coletivo de Passageiros-RAC;
- b) **Procedimento de Certificação NaCer** - PSQ 019 – Certificação de ônibus Rodoviário Acessível.

2.2 Etapas para Concessão da Certificação

a) Solicitação de início do processo

O Fabricante deve preencher o formulário FRM 001-D, denominado Solicitação de Certificação, contendo anexos com a relação da documentação que o solicitante deve enviar à **NaCer**, juntamente com a solicitação.

b) Análise da solicitação e documentação

A **NaCer** deve analisar a solicitação e analisar toda a documentação.

Se houver não-conformidades deverá seguir as orientações do Procedimento de Certificação NaCer, para o produto. Quando todas as não conformidades ou quando ações corretivas forem implementadas, a **NaCer** deverá aprovar a solicitação e dar início ao processo.

Quando ocorrer a falta de documentos, a **NaCer** poderá iniciar o processo com pendências, que deverão ser resolvidas até o final do processo.

c) Auditoria inicial do SGQ

Sendo o número 5 o modelo de certificação adotado, deve ser realizada auditoria no SGQ do fabricante, independentemente se o mesmo possui ou não o SGQ certificado por OCS devidamente acreditado, nos moldes do RGCP.

O escopo dessa auditoria, depende da condição do SGQ da empresa, se este é ou não certificado.

| | | | |
|--------------|---|----------------------|------------------------------|
| NaCer | Informações Gerais sobre Certificação de Ônibus Rodoviário | Julho/2019 | INF 009-F/1 |
| | | Elaborado: Ludmila | Página 2 de 3 - 2 - - 2 - |
| | | Aprovado: Estanislau | Cópia: |

Essa auditoria inclui a verificação se a sistemática de Tratamento de Reclamações do Fabricante atende os requisitos do capítulo 7 do RGCP.

d) Ensaios iniciais

Não estão previstos ensaios iniciais nesse esquema de certificação.

e) Inspeção Veicular inicial

A Certificação requer uma inspeção veicular inicial realizada por um OIA-SV, acreditado pela CGECRE.

Cabe ao Fabricante selecionar e contratar o OIA-SV para a Inspeção veicular inicial.

O Fabricante terá um prazo de 15 dias após a aprovação da documentação para agendar com o OIA-SV a realização da Inspeção.

O OIA-SV deve fornecer os relatórios conforme o RAC da portaria Inmetro152.

f) Análise da documentação produzida

O Gerente de Certificação da **NaCer** deve receber a seguinte documentação:

Relatório de auditoria inicial, fechado, atestando a conformidade do SGQ, ou RAD, o que for pertinente;

Relatório de Inspeção Veicular Inicial, emitido por OIA-SV, de acordo com o RAC da portaria Inmetro 152;

Certificado de Inspeção emitido pelo OIA-SV.

g) Concessão da Certificação

Constatando a conformidade do processo, o Gerente de Certificação da **NaCer**, emitirá um documento concedendo a certificação do produto.

h) Assinatura do contrato

A **NaCer** e o Fabricante assinarão um contrato de certificação, conforme os requisitos do RGCP.

i) Emissão dos documentos comprobatórios da certificação

Após assinatura do contrato serão emitidos os seguintes documentos:

Certificado de Conformidade

Autorização para utilização do Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro.

2.3 Etapas Pós-Concessão da certificação

a) Acompanhamento

Após 12 meses da concessão, o Fabricante deverá providenciar a realização de uma inspeção veicular de acompanhamento, conforme o item 6.2 da do RAC da portaria 152/2009.

b) Auditoria do SGQ para Manutenção da Certificação

A cada 24 meses após a concessão deverá ser realizada auditoria do SGQ, segundo os mesmos critérios da auditoria inicial.

c) Inspeção veicular para Manutenção da Certificação

No prazo máximo de 15 dias após a realização da auditoria do SGQ, descrita no item (b), o Fabricante deverá agendar a realização da Inspeção Veicular, com o OIA-SV, escolhido por este, conforme o item 6.3.2 do RAC da portaria Inmetro 152/2009.

d) Análise da documentação produzida na Avaliação de Manutenção

O Gerente de Certificação da **NaCer** deve receber a seguinte documentação:

Relatório de auditoria do SGQ, fechado, atestando a conformidade do SGQ ou RAD, o que for pertinente;

Relatório de Inspeção Veicular periódica, emitido por OIA-SV;

Certificado de Inspeção emitido pelo OIA-SV.

e) Concessão da Manutenção da Certificação

Constatando a conformidade do processo, o Gerente de Certificação da **NaCer**, emitirá um documento concedendo a manutenção da certificação do produto.

f) Assinatura do contrato

| | | | |
|--------------|---|----------------------|------------------------------|
| NaCer | Informações Gerais sobre Certificação de Ônibus Rodoviário | Julho/2019 | INF 009-F/1 |
| | | Elaborado: Ludmila | Página 3 de 3 - 3 - - 3 - |
| | | Aprovado: Estanislau | Cópia: |

A **NaCer** e o Fabricante assinarão um contrato de manutenção da certificação.

g) Emissão dos documentos comprobatórios da certificação

Após assinatura do contrato serão emitidos os documentos Certificado de Conformidade e Autorização para utilização do Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro.

3. Taxas cobradas pelos serviços de Certificação

Os recursos financeiros da **NaCer** advêm da cobrança de taxas pelos serviços executados.

Nesta certificação são cobradas as seguintes taxas:

- a) Taxa de concessão;
- b) Taxa de Auditoria inicial;
- c) Taxa de Avaliação do protótipo;
- d) Anuidade;
- e) Taxa de Auditoria de Manutenção
- f) Taxa de Avaliação periódica do produto.

Os valores dessas taxas são estabelecidos em uma tabela de preços que consta do SGQ da **NaCer**.

Na proposta comercial, são colocados os valores dessas taxas, bem como despesas advindas da localização geográfica do Fabricante.

O Fornecedor deverá pagar uma Taxa de Ensaio, diretamente ao Laboratório.

4. Deveres da NaCer

Os deveres da **NaCer** são os abaixo relacionados resumidamente. a relação completa esta no TCC

- a) Receber e analisar todas as solicitações de certificação;
- b) Responder às informações solicitadas sobre o andamento do processo;
- c) Emitir o Certificado de Conformidade ao término satisfatório do processo de certificação;
- d) Acatar as apelações promovidas pelo fornecedor;
- e) Manter o fornecedor informado com antecedência de todas as modificações no processo de certificação;
- f) Dar respostas a todos os esclarecimentos solicitados;
- g) Dar todas as informações, quando solicitada, sobre os procedimentos da **NaCer**, referentes a reclamações, apelações e disputas.

5. Deveres do Fornecedor

Os deveres do fornecedor são os abaixo relacionados, resumidamente. a relação completa esta no TCC

- a) Acatar todas as condições estabelecidas no RGCP, no RAC, nas disposições legais e nas disposições contratuais referentes à autorização, independente de sua transcrição.
- c) Acatar as decisões pertinentes à Certificação tomadas pela **NaCer**, recorrendo ao Inmetro, nos casos de reclamações e apelações, via Ouvidoria do Inmetro.
- d) Facilitar à **NaCer** ou ao seu contratado, mediante comprovação desta condição, os trabalhos de auditoria e acompanhamento, assim como a realização de ensaios e outras atividades de Certificação previstas no RGCP e no RAC.
- e) Manter as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, informando, previamente à **NaCer**, qualquer modificação que pretenda fazer no produto ao qual foi concedida a referida autorização.
- f) O Fornecedor tem responsabilidade técnica, civil e penal referente aos objetos certificados, bem como a todos os documentos referentes à Certificação, não havendo hipótese de transferência desta responsabilidade.
- g) Solicitar ao Inmetro o registro do objeto.
- h) Fornecer ao Inmetro todas as informações solicitadas por este, referentes ao processo de certificação do produto objeto do RAC, encaminhando, quando necessário, documentos comprobatórios.
- i) Pagar as taxas cobradas, de acordo com a proposta de certificação.